



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE COMPRA Nº 20/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Participação EXCLUSIVA de ME e EPP

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, por meio da Comissão de Licitação, realizará **Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Resolução nº 235, de 26 de abril de 2023, Anexo I, Item 31](#), da Câmara Municipal de Hortolândia e demais legislações aplicáveis.

Informamos que a Câmara Municipal de Hortolândia tem interesse em obter **propostas adicionais por e-mail**, para contratação direta do objeto abaixo descrito, e considerando o que preconiza o [§3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), fica aberto o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme disposto a seguir, para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de molduras destinadas às honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Hortolândia – Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Quadro de vidro com bordas em alumínio com medidas de 50x40 (AxL)	456361	60	138,3980	8.303,88

1.2. As especificações gerais quanto ao Objeto acima referido, estão descritas nos **itens 1 e 3** do Termo de Referência, ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta.

2. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail compradireta@hortolandia.sp.leg.br.

2.1.1. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no ANEXO III deste Aviso.

2.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data

1

O edital está disponível no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" - Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - Fone (19) 3897-9900



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AB42-2CA0-0BA6-E1E7





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de sua apresentação.

2.2. Data para encaminhamento da proposta: **do dia 17/07/2026 até o dia 21/07/2026.**

2.3. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 8.303,88 (oito mil, trezentos e três reais e oitenta e oito centavos), conforme custos apostos na tabela do **Item 1.1** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

2.4. Critério de Julgamento: **Menor Preço.**

2.5. As propostas deverão estar anexadas ao e-mail e obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA COMPRA DIRETA

3.1. A participação na presente compra direta é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao [art. 48, inciso I](#), e [art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006](#), desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

3.2. Não poderão participar desta dispensa:

3.2.1. Aqueles que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

2

O edital está disponível no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" - Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - Fone (19) 3897-9900



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AB42-2CA0-0BA6-E1E7



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3.2. O disposto na **alínea “c”** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário](#)); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da compra direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no e-mail: compradireta@hortolandia.sp.leg.br.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **a partir do dia 17/07/2026 até o dia 21/07/2026**.

4.2.1. O preço ofertado na proposta inicial será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.3. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

4.3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, no pagamento, se





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

aplicável, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte.

4.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento dos materiais em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual nos seus termos, bem como quando requerido, sua substituição.

4.5. Uma vez enviada a proposta, o fornecedor **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.5.1. Será aceita somente uma única proposta por empresa.

4.5.2. Caso a mesma empresa encaminhe mais de uma proposta, dentro do prazo, será validada a de menor valor.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, no corpo do e-mail, o fornecedor deverá informar o nome da empresa com número do CNPJ e, também, realizar as seguintes declarações:

	DECLARO:	SIM	NÃO
1	Que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.		
2	Que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.		
3	Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos.		
4	Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.		
5	Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.		

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. No caso do **Item 5.2**, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Hortolândia www.hortolandia.sp.leg.br.

5.6. Em caso de negociação, será solicitado novo envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto no ANEXO II deste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em anexo, no mesmo e-mail enviado pela CONTRATANTE solicitando a documentação.

6.1.2. Os documentos serão certificados, através de sites oficiais, pela Comissão de Licitações.

6.2. Será realizada consulta aos cadastros em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável da CONTRATANTE diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, sob pena de inabilitação.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após ato de habilitação, o fornecedor será convocado para o fornecimento do objeto, nas condições estipuladas, no prazo e local indicados em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2. O vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra, sem ônus de entrega, para a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme **Item 5.1.1** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

7.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida nota fiscal está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139](#) da mesma Lei.

7.4. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

6

O edital está disponível no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" - Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - Fone (19) 3897-9900



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AB42-2CA0-0BA6-E1E7



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha 783 – (01.01.01.031.0201.2.001.339030.01.1100000) – Outros Materiais de Consumo.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. O objeto dessa contratação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, CEP 13186-620 – TEL. (19) 3897-9900, Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00.

8.2. As molduras destinadas às honrarias, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma única, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Compra, sem ônus de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme **Item 5.1.1** do Termo de Referência, ANEXO I deste Aviso.

8.3. As comunicações entre a Administração e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos, Chefe de Divisão de Comunicação, TEL. (19) 3897-9900 – ramal 301, Sra. Millene Curcio de Araujo, e-mail: comunicacao@hortolandia.sp.leg.br. Horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme **Item 5.2** do Termo de Referência, ANEXO I deste Aviso.

8.5. Informações a respeito do Recebimento Provisório e do Recebimento Definitivo constam nos **Itens 5.4 e seguintes** do Termo de Referência, ANEXO I deste Aviso

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a entrega e o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a Contratada ou inadimplência contratual.

9.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Hortolândia, CNPJ: 68.008.895/0001-44, registrada no seguinte endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

9.5. A Contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo de 03 dias





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

úteis, a nota fiscal/fatura, separadamente nos e-mail compras@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br para fins de pagamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/vencedor do processo, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e subsidiariamente na [Lei nº 9.784, de 1999](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. ([Lei Federal 12.846/13](#) e Decreto Municipal 190/17).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Hortolândia e o Aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico de Hortolândia.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens **12.2.1** e **12.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

12.6. As propostas enviadas ao término do prazo estipulado para encaminhamento de propostas, não serão aceitas.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. A empresa melhor classificada, com menor preço, será convocada, através do e-mail que a proposta foi encaminhada, para apresentação dos documentos de habilitação, no dia útil seguinte ao término para apresentação de proposta.

12.12. Após finalizada a fase de habilitação, será divulgada Ata no site www.hortolandia.sp.leg.br.

12.13. Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. Anexo I – Termo de Referência (TR).

12.13.2. Anexo II – Documentação exigida para Habilitação.

12.13.3. Anexo III – Modelo de Proposta.

12.13.4. Anexo IV – Termo de Contrato – Instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

Hortolândia, 16 de julho de 2026.

Daniel Laranjeira
Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia

Vivian Cristina Fabiani
Agente de Contratação
Responsável Aviso e Sessão



O edital está disponível no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras - Cód. UASG “928315” - Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - Fone (19) 3897-9900

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AB42-2CA0-0BA6-E1E7



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 20/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. DO OBJETO: Aquisição de molduras destinadas às honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Hortolândia – Conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Quadro de vidro com bordas em alumínio com medidas de 50x40 (AxL)	456361	60	138,3980	8.303,88

**As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.*

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

1.3. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sem disputa eletrônica, na hipótese do §3º do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 235/2023, e demais normas aplicáveis, pela vantajosidade para a Administração Pública.

1.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail compradireta@hortolandia.sp.leg.br.

1.3.1.1. Vale lembrar que o procedimento de compra direta com disputa não é obrigatório, apesar de ser preferencial, sendo seu afastamento possível mediante motivação. No presente processo é possível dispensar justificadamente a divulgação do aviso, pelo motivo que as exigências de um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para a divulgação do aviso e de no mínimo 6 (seis) horas de espera para o envio de lances públicos, seriam demasiadamente custosas à administração em face da possível economia que se pode obter com a disputa. Apesar da previsão da Resolução nº 235/2023, é possível a contratação direta sem o modo de disputa eletrônica, ou seja, contratação direta sem disputa. Isso porque, conforme se nota no relatório





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

acima, há pouca diferença entre o valor estimado pelo demandante no próprio DFD e os valores obtidos nos orçamentos, dada a quantidade de itens necessários, perfazendo o preço total de R\$ 8.303,88, valor que, salvo melhor juízo, não justifica o tempo gasto no processo administrativo para promover a disputa.

1.3.2. Exclusiva para: ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123/2006).

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.303,88 (oito mil, trezentos e três reais e oitenta e oito centavos), conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.

1.4.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23ª da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1.5. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2026, em cumprimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o **ID de Material: nº 77.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A aquisição de molduras destina-se ao acondicionamento e à entrega das honrarias “Título de Cidadão Hortolandense”, concedidas pela Câmara Municipal mediante proposição dos vereadores e aprovação em sessão, sendo a entrega dessa honraria um dos momentos mais significativos desta Casa Legislativa, por celebrar a dedicação de pessoas que, embora muitas vezes oriundas de outras localidades, escolheram Hortolândia para deixar sua marca e contribuir para o desenvolvimento do Município.

2.2. A utilização de molduras padronizadas contribui para a adequada apresentação das honrarias, além de garantir sua conservação e conferir uniformidade aos itens entregues nas solenidades oficiais, tratando-se de demanda de caráter contínuo, em razão da recorrência das concessões ao longo do exercício.

2.3. O quantitativo estimado foi projetado para atender à demanda pelos próximos 24 (vinte e quatro) meses, considerando que o último processo de aquisição foi realizado no ano de 2023, havendo ainda saldo remanescente suficiente para suprir as necessidades até a conclusão da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de molduras destinadas ao acondicionamento e à apresentação das honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Hortolândia, especialmente as





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

relacionadas ao “*Título de Cidadão Hortolandense*”, conforme quantitativos e especificações técnicas definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Informa-se que o objeto contempla o fornecimento de quadros tipo moldura confeccionados em vidro com bordas em alumínio, nas dimensões de 50 x 40 cm (altura x largura), observando as seguintes características mínimas:

- Cor da moldura prata;
- Estrutura confeccionada em alumínio;
- Espessura aproximada da moldura de 2 mm;
- Sistema tipo “sanduíche”, composto por dois vidros incolores;
- Acompanhamento de presilhas de fixação e suporte para pendurar.

3.3. A solução abrange, ainda, o fornecimento dos itens em condições adequadas de acabamento, conservação e apresentação visual, compatíveis com a finalidade institucional do objeto e com o padrão atualmente utilizado pela Administração nas solenidades oficiais.

3.4. Ressalta-se que os materiais deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, visando assegurar condições adequadas de utilização e durabilidade dos itens fornecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando a natureza do objeto e o quantitativo estimado para aquisição. Ainda assim, recomenda-se que os materiais utilizados na fabricação das molduras observem padrões adequados de qualidade e durabilidade, de modo a contribuir para maior vida útil dos itens e redução da necessidade de substituições frequentes.

4.1.2. Ressalta-se, ainda, a importância de que eventuais resíduos gerados durante o processo de fabricação, transporte ou acondicionamento sejam destinados de forma ambientalmente adequada pela contratada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.3. Por fim, destaca-se que a aquisição de itens duráveis e compatíveis com a finalidade institucional do objeto contribui para o uso racional de materiais e para a adequada gestão dos recursos públicos.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os itens deverão ser entregue de forma **única** no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, CEP. 13186-620 – TEL. (19) 3897-9900, horário de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro;

5.1.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

5.1.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos, Chefe de Divisão de Comunicação, ramal 301, Sr. Millene Curcio de Araujo, e-mail: comunicacao@hortolandia.sp.leg.br.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A aquisição do objeto constante deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma única, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

Do Recebimento Provisório e Definitivo:

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

- **Recebimento provisório:**

5.5. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos itens, para fins de verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

- **Recebimento definitivo:**

5.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que não sejam constatadas irregularidades.

5.7. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício ou inadequação em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover a correção, substituição ou adequação do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem prejudica a aplicação das garantias legais e contratuais previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.9. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o atesto da Nota Fiscal para fins de pagamento.

5.10. O recebimento do objeto observará, ainda, as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do contrato administrativo e deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nos e-mails: comunicacao@hortolandia.sp.leg.br e administrativo@hortolandia.sp.leg.br.

6.2. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, bem como por gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá registrar as ocorrências, exigir o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a nota fiscal para fins de pagamento.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a entrega e o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

7.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.4. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Hortolândia, CNPJ: 68.008.895/0001-44, registrada no seguinte endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

7.5. A Contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo de 03 dias úteis, a nota fiscal/fatura, separadamente nos e-mail compras@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br para fins de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, solicitando, quando necessário, a adoção das medidas corretivas cabíveis;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Receber provisoriamente e definitivamente os bens fornecidos, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição nos prazos fixados;

8.4. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada;

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2. Realizar a entrega dos itens no local indicado pela Contratante, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, correndo por sua conta todas as despesas de transporte, embalagem, carregamento, descarregamento, seguros e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

9.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e perfeito estado de conservação dos bens até o seu recebimento definitivo pela Contratante.

9.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante, os bens que forem rejeitados, no todo ou em parte, em razão de defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, durante a execução da contratação.

9.6. Manter, durante toda a execução, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes de fabricação, transporte ou fornecimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.9. Cumprir a garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o respectivo período de garantia.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para execução do objeto licitado, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

11. DAS PENALIDADES

• AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. – advertência;

11.2.2. – multa;

11.2.3. – impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. – a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no artigo 156 § 3º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **Art. 155 da referida Lei 14.133/2021.**, e será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12 acima.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.9. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão

19



O edital está disponível no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras - Cód. UASG “928315” - Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - Fone (19) 3897-9900

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AB42-2CA0-0BA6-E1E7



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

contratual;

11.10. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas em edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A proposta deverá apresentar o MENOR PREÇO para o cumprimento efetivo dos produtos previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos definidos.

12.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto, bem como a garantia do fabricante e prazo da entrega na sede da contratante.

12.7. O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO**.

20



O edital está disponível no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" - Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - Fone (19) 3897-9900

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AB42-2CA0-0BA6-E1E7



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.8. A proposta deverá conter a descrição detalhada, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Aviso de Dispensa de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

12.9. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

14. DA GARANTIA DOS BENS

14.1. Sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, os bens deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- Ficha 783 – (01.01.01.031.0201.2.001.339030.01.1100000) – Outros Materiais de Consumo.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro de Inidoneos do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação abaixo.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

17.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2.6.1. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).

17.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.2.9. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As sanções aplicáveis à execução da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

18.2. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

18.3. Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular ou revogar o presente procedimento de contratação direta ou revogá-la total ou parcialmente.

18.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Hortolândia, 08 de Junho de 2026.

André Motta Ferreira
Núcleo de Contratações





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;
- 1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

25



O edital está disponível no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras - Cód. UASG “928315” - Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - Fone (19) 3897-9900

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AB42-2CA0-0BA6-E1E7



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

2.9. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, e à Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação nº **/2026

1. EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de molduras destinadas às honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Hortolândia – Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº **/2026.

3. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Quadro de vidro com bordas em alumínio com medidas de 50x40 (AxL)	60	R\$ **, **	R\$ **, **

a) VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ **, ** (escrever o valor por extenso).

b) DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação nº **/2026.

4. COMPROMISSOS

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

b) DECLARO que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam no fornecimento.

5. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:



O edital está disponível no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras - Cód. UASG “928315” - Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - Fone (19) 3897-9900

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AB42-2CA0-0BA6-E1E7



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RG: Órgão Emissor:

Endereço Residencial Completo:

6. DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta:

Hortolândia, ** de ** de 2026.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)



O edital está disponível no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" - Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - Fone (19) 3897-9900

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AB42-2CA0-0BA6-E1E7



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – *substituído por outro instrumento hábil, como Carta-contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço: art. 95 inciso I da Lei nº 14.133/21.*



O edital está disponível no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras - Cód. UASG “928315” - Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - Fone (19) 3897-9900

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AB42-2CA0-0BA6-E1E7



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AB42-2CA0-0BA6-E1E7